



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4212/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Recebimento das propostas: A partir das **08h30min** do dia 03/11/2025

Encerramento de recebimento das propostas: Às **08h30min** do dia 13/11/2025

Início da Sessão Pública: Às **09h00min** do dia 13/11/2025



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PROCESSO Nº 4212/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/>

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 340 13/10/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.770/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição do material, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da plataforma Comprasbr <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que é o Portal Comprasbr, provedora do sistema eletrônico.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.10.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Comprasbr.

3.2.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3.

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

3.5.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema ComprasBr poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site <https://comprasbr.com.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6.

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.7.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://comprasbr.com.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo) no pregão de MENOR PREÇO e 1% (um por cento) no pregão de MAIOR DESCONTO, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'). A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.13. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 5.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 5.13.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - 5.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.13.1.,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 5.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.13.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.13. e 5.13.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.17. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.18. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.19. Encerrada a fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, enviar em até 2 (duas) horas, proposta readequada dos itens arrematados, no portal ou via-e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. **As empresas participantes do processo licitatório deverão inserir toda documentação exigida para habilitação no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação previamente já anexados na plataforma do <https://comprasbr.com.br/> a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: <https://comprasbr.com.br/>, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.**

6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://comprasbr.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da Comprasbr.

7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitada antes do término do prazo original.

7.1.3. Findo o prazo da entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/ distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.6. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.6.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1 Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

9.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.1.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

9.1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 15 (quinze) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.3 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://comprasbr.com.br/>.

9.5 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.9 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://comprasbr.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustáveis de acordo com o índice IPCA-15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.4. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro será via e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

11.9. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.12 Caso a ata seja prorrogada por mais de um 1 (um) ano, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA-15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 74/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.6.1 o prazo de validade;

12.6.2 a data da emissão;

12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;

12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;

12.6.5 o valor a pagar; e

12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus.

12.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal 14.133/2021):



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

10.301.1001.2026.33.90.30.00//92//3010047
07.01.00 15.122.5001.2005
07.01.00 26.782.5001.2042
07.01.00 15.452.5001.2043
050100/33903000/133923001/2024-01
050100/33903000/133923001/1016-01
050100/33903000/278123001/2023-01
050100/33903000/271223001/2005-01
050100/33903000/236953001/2068-01
050100/33903000/131223001/2005-01
11.01.00.06.181.8001.2045 3.3.90.30.00
11.01.00.06.181.8001.2062 3.3.90.30.00
10.01.00.08.245.4001.2054.3390.30.00.05
10.01.00.08.245.4001.2054.3390.30.00.95
10.01.00.08.122.4001.2054.3390.30.00.02
10.01.00.08.245.4001.2052.3390.30.00.05
10.01.00.08.245.4001.2052.3390.30.00.95
10.01.00.08.245.4001.2052.3390.30.00.02
10.01.00.08.243.4001.2052.3390.30.00.02
10.01.00.08.243.4001.2052.3390.30.00.92
10.01.00.08.244.4001.2054.3390.30.00.02
10.01.00.08.244.4001.2054.3390.30.00.92
10.01.00.08.245.4001.2054.3390.30.00.02
10.01.00.08.122.4001.2054.3390.30.00.05
10.01.00.08.122.4001.2054.3390.30.00.95
10.01.00.08.122.4001.2005.3390.30.00.01
10.01.00.08.243.4001.2057.3390.30.00.01
10.01.00.08.243.4001.2052.3390.30.00.01
04.01.00.12.122.2001.2005.3390.30.00
04.01.00.12.361.2001.2016.3390.30.00
04.01.00.12.365.2001.2015.3390.30.00
04.01.00.12.365.2001.2017.3390.30.00
04.01.00.12.365.2001.2087.3390.30.00
03.01.00.04.122.4001.2005.3.3.90.30.00
02.01.00.04.122.7001.2005.3.3.90.30.00

14 . DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6 fraudar a licitação.

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.3. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Município de Cajuru.

14.9.1. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de grande circulação.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local e jornal de grande circulação.

16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico <https://cajuru.sp.gov.br/>

16.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cajuru - São Paulo.

17. DA CARONA

17.1. Não será permitida carona de outras entidades neste edital que não sejam do próprio município.

Cajuru, 24 de outubro de 2025.

ALEX MORETINI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação para Aquisição de materiais de limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L; Solução aquosa, produto à base de cloro, acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1,0L (um litro); teor de cloro ativo: 2,0%PP a 2,5%pp; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; validade mínima: 6 (seis) meses; com registro no ministerio da saude, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frasco c/ 1,0 litro	9.360	R\$2,79	R\$26.114,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 2L; Solução aquosa, produto à base de cloro, acondicionado em frasco plástico com capacidade de 2,0L (dois litros); teor de cloro ativo: 2,0%pp a 2,5%pp; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; validade mínima: 6 (seis) meses, com registro no ministerio da saude, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frasco c/ 2,0 litros	1.175	R\$5,98	R\$7.026,50
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR; Cera líquida para piso; princípio ativo a base de polimérica; composição básica: agente de polimento, formadores de filme, coadjuvantes, alcalinizante, plastificante, preservante, essência e anti-derrapante;	Frasco ou Lata de 750 ml	2.700	R\$6,83	R\$18.441,00



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	incolor; acondicionada em fraco ou lata contendo 750 ml, produto com registro no ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
4	ÁLCOOL PARA LIMPEZA; Álcool Etílico ideal para uso corporativo e doméstico, desenvolvido especialmente para utilização em limpeza, atende todas as regulamentações exigidas pelo Ministério da Saúde, com 46 INPM. Pode ser utilizado puro ou diluído em água. Não prejudicial à saúde.	Frasco de 1,0 litros	2.540	R\$7,73	R\$19.634,20
5	ÁLCOOL GEL 70 ANTI-SÉPTICO; Álcool em gel ideal para a higienização das mãos. em embalagem com 500g,. Dispensa o uso de água e a limpeza é instantânea. Contém glicerina e vitamina E, excelentes para o cuidado das mãos. com teor alcoolico entre 65 graus inpm hidratado diluído.	Frasco de 500 Gr	8.310	R\$7,00	R\$58.170,00
6	DESINFETANTE – 2 LITROS; Ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,9%; composto de conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em frasco plástico contendo 2,0(dois) litros. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frasco de 2,0 litros	750	R\$5,90	R\$4.425,00
7	DESINFETANTE – 5 LITROS; Ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%, orto-Fenil fenol 0,50%; composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante; composição aromática eucalipto; acondicionado em frasco plástico contendo 5(cinco) litros. Produto sujeito a verificação no ato da	Frasco de 5,0 litros	7.555	R\$10,41	R\$78.647,55



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	entrega. Resolução 336/99, port.15/88, do MS.				
8	DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO VISCOSO DE DUPLA AÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS (GEL BACTERICIDA) Composição química: tenso ativos aniônicos e não iônicos biodegradáveis, agentes alcalinizantes, corantes e fragrância. Aparência: liquido viscoso verde. Embalagem: caixas de papelão lacradas contendo 4 galões plásticos resistentes com 5litros do produto.	Frasco de 5,0 litros	2.900	R\$8,98	R\$26.042,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ml; Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% PP, composição aromática - neutro, incolor, biodegradável, com validade de 3(três) anos; acondicionado em frascos de 500ml, fabricado em plástico resistente e com bico dosador. Atestado dermatologicamente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frasco com 500 ml	14.940	R\$2,29	R\$34.212,60
10	SABÃO DE CÔCO EM BARRAS – 200G; composição básica: ácidos graxos de côco babaçu, ácidos graxo de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Embalado em saco plástico transparente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	180	R\$3,88	R\$698,40
11	SABÃO EM BARRA – 200G; Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras	Unidade	5.880	R\$3,56	R\$20.932,80



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	substâncias químicas permitidas. Especificações: PH=11,5 (máximo); alcalinidade livre: 0,5%p/p (máximo); de glicerina; embalado em saco plástico, com validade de, no mínimo, 02 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
12	SABÃO EM PÓ – 1 kg; Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, branqueador óptico, coadjuvantes, tamponantes, fragrância, sais inorgânicos e água, na cor de coloracao azulada. <u>Princípio ativo</u> : linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Rotulo com informacoes sobre o sabao em po, fabricante, responsavel técnico e registro no ministerio da saude ou ANVISA	Embalagem Com 1,0 kg	6.580	R\$7,35	R\$48.363,00
13	SAPONÁCEO CREMOSO - 300 ml; <u>Princípio ativo</u> : linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalinizantes, preservantes, fragrância, pigmento e veículos; composição aromática: pinho; apresentação: acondicionado em frasco plástico com 300 ml. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unid.	260	R\$5,25	R\$1.365,00
14	SAPONÁCEO EM PÓ 300G; Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica: tensoativos aniônicos, alcalinizante, agente abrasivoessência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática: limão; apresentação: acondicionado em tubo plástico contendo 300g.	Tubo c/ 300g	215	R\$3,83	R\$823,45



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

15	LIMPADOR MULTI-USO DOMÉSTICO LÍQUIDO; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; com validade de 3(três) anos; acondicionado em frascos plásticos de 500ml, com bico dosador. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frasco com 500 ml	680	R\$2,77	R\$1.883,60
16	LIMPADOR DE USO GERAL Com alto poder de limpeza, para utilização com vassoura, escova ou máquina equipada com escova ou disco de fibra; composição: tensoativo não iônico (nonil fenol toxilado 9,5 mols de oe), espessante, solvente, conservante, corante, fragrância e água; embalagem: acondicionado em galões de 5,0L (cinco litros). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Galão de 5,0L	2.655	R\$11,73	R\$31.143,15
17	LUSTRA-MÓVEIS; Emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente asfáltico, perfume e água; acondicionado em frascos plásticos de 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1.025	R\$5,65	R\$5.791,25
18	LIMPA VIDRO - 500 ml; Composição mínima: lauril éter sulfato de sódio, nonil fenil etoxilado, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; prazo mínimo de validade: 03 anos; apresentação: líquido de cor azulada, acondicionado em frasco plástico	Frasco de 500 ml	255	R\$5,44	R\$1.387,20



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	de 500ml, com gatilho, com refil. Produto sujeito a verificação na entrega.				
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; Descrição: desodorizador de ambiente dupla ação (neutraliza odores e perfuma); ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil; fragrância lavanda; <u>não deverá conter CFC na fórmula</u> ; validade mínima: 06 meses; data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, no momento da entrega; acondicionado em lata de 360 ml à 400 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Lata de 360 ml à 400 ml	330	R\$11,30	R\$3.729,00
20	INSETICIDA; Descrição: inseticida doméstico, aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0,03%, ciflutrina 0,025%, emulsificantes, água, solventes e propelente; princípio ativo: transflutrina; embalado em frasco metálico de 300ml; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frasco de 300 ml	265	R\$11,74	R\$3.111,10
21	PEDRA SANITÁRIA; <u>Composição:</u> 98,99% de Paradicorobenzeno; apresentação: tipo arredondado, com suporte, fragrância floral, na cor azul, consistência sólida, acondicionada em caixa com 01(uma) unidade.	Unidade	400	R\$2,67	R\$1.068,00
22	PASTILHAS DE NAFTALINA; Composição: naftalina quimicamente designada de naftaleno, classificada como hidrocarboneto aromático; apresentação: pastilhas compostas de substância cristalina branca, com odor característico e que arde com chama luminosa, acondicionadas em	Pacote de 25 gramas	100	R\$3,93	R\$393,00



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	embalagem de 25g. Produto sujeito a verificação na entrega.				
23	SABONETE LÍQUIDO - 5,0L; Uso adulto; para higiene das mãos; apresentação: sabonete líquido cremoso, acondicionado em recipiente de 5(cinco) litros; características principais: fragrância suave, não causa irritabilidade dérmica; PH neutro (entre 7,0 a 8,0), viscoso a 20°C, diluição mínima de 1:15. Produto sujeito a verificação na entrega.	Frasco de 5,0 litros	4.155	R\$19,84	R\$82.435,20
24	SABONETE LÍQUIDO - 800 ml; Uso adulto; para higiene das mãos; apresentação: sabonete líquido cremoso, acondicionado em recipiente de 800 ml; características principais: fragrância suave, não causa irritabilidade dérmica; PH neutro (entre 5,5 a 8,5), viscoso a 20°C. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	400	R\$7,49	R\$2.996,00
25	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA SIMPLES; Papel higienico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do Inmetro, inpi e n.b.r. embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos e serviço de atendimento ao consumidor	Fardo com 64 rolos	3.410	R\$67,07	R\$228.708,70
26	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA; Descrição: papel higiênico branco, em rolo, medindo 10 cm de largura x 30m de comprimento, folha dupla, absorvente, , embalagem: produto acondicionado em	Fardo com 64 rolos	9.208	R\$68,19	R\$627.893,52



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	pacote contendo 04 rolos, em fardos com 64 rolos.				
27	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER; Descrição: papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 300m de comprimento; embalagem: acondicionado em caixa contendo 08 rolos.	Caixa com 08 rolos	106	R\$46,93	R\$4.974,58
28	PAPEL TOALHA; descrição: papel toalha, folha dupla de alta qualidade, picotado e grofado, medindo 20x22 cada folha, com 60 folhas.	Pacote com 02 rolos	7.250	R\$5,65	R\$40.962,50
29	PAPEL TOALHA SIMPLES INTERFOLHA; descrição: toalha de papel com folha simples interfolhada de 03 dobras, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas, absorvente, gofrado para uso em dispenser; outras especificações: dimensão da folha da toalha simples de papel - 23 cm de largura x 27 cm de comprimento, com variação dimensional de +/- 1 cm; folha simples com 03 dobras em forma de "Z" e uma dobra na ponta para segurar o papel; cor: branca, embalagem: acondicionado em caixa em papel Kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em 05 pacotes plásticos fechados, com 250 folhas cada.	Caixa com 1250 folhas	5.632	R\$23,27	R\$131.056,64
30	PAPEL TOALHA EM BOBINA; descrição: papel toalha em bobina medindo 20 cm de largura x 244metros de comprimento, classe 01, alta qualidade, folha simples, gofrado, cor branca, fragrância neutra, extremamente macio,, alta resistência úmida, hidrossolúvel, 100 % biodegradável, absorvente e não perecível, embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo 12 rolos em cada caixa, com, no mínimo, 787 folhas por rolo.	Caixa	124	R\$74,65	R\$9.256,60



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

31	ESPONJA DE AÇO; Lã de aço composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, embalados em papelão reforçado.	Unidade	6.270	R\$2,86	R\$17.932,20
32	ESPONJA DUPLA FACE; esponja para limpeza, tipo dupla-face, medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, composta de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com bactericida, nas cores verde/amarelo (limpeza pesada).	Unidade	11.520	R\$0,95	R\$10.944,00
33	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, FORMATO OVAL, base de madeira espessura 1,5 cm, base medindo 13 x 7 cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de 15 cerdas por tufo.	Unidade	1.340	R\$4,36	R\$5.842,40
34	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; Tipo lavatina (vassourinha), base em polipropileno diâmetro de 7,0 cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.	Unidade	340	R\$5,71	R\$1.941,40
35	FLANELA PARA LIMPEZA; 100% algodão; medindo 56x38 cm; variação admitida: 2x3cm; na cor laranja, acondicionada em embalagem apropriada.	Unidade	5.270	R\$2,69	R\$14.176,30
36	PANO MULTI-USO; 100% fibra de viscose; composto de látex sintético, corante, agente bacteriostático; medindo aproximadamente 60 x 33 cm (comprimento x largura); na cor azul;	Pacote com 5 unidades	4.415	R\$4,01	R\$17.704,15



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	acondicionado em saco plástico transparente.				
37	PANO SACO PARA LIMPEZA; Composto de 100% algodão cru na cor branca, alvejado; medindo 71 cm x 54 cm; com margem máxima de 10% de variação das medidas; acabamento em overlock nas bordas, branco.	Unidade	8.600	R\$3,65	R\$31.390,00
38	PANO DE PRATO; Pano de Prato Liso, Saco alvejado, Tamanho 65 x 45 cm, Tecido 100% algodão.	Unidade	2.200	R\$3,52	R\$7.744,00
39	ESPONJA METÁLICA Esponja de aco inox, para sujeiras e gorduras impregnadas, nao enferruja. Para limpeza pesada.Embalagem com uma unidade.	Unidade	1.200	R\$4,63	R\$5.556,00
40	PANO MULTI-USO EM BOBINA 25M Pano multiuso em bobina com 25(vinte e cinco) metros com picote (25x30cm). Características: Antibacteria, limpa melhor, nao solta fiapos, super absorvente, higienico e resistente. Embalagem com uma bobina.	Unidade	308	R\$18,67	R\$5.750,36
41	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO G; Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizadas em limpeza em geral. Tamanho grande(G).	Par	2.000	R\$2,43	R\$4.860,00
42	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO M; Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos	Par	2.040	R\$2,48	R\$5.059,20



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	vegetais e álcool. Utilizadas em limpeza em geral; tamanho médio(M).				
43	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO P; Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizadas em limpeza em geral; tamanho pequeno(P).	Par	1.260	R\$2,72	R\$3.427,20
44	SACO DE LIXO PRETO 240L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea, sem dobras no interior e lateraldo saco; capacidade volumétrica de 240 litros, suportando, no mínimo, 72 kg; medidas: aproximadamente 115 cm x 115cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9190/9191, deve conter 10 micra.	Pacote com 100 unidades	930	R\$76,12	R\$70.791,60
45	SACO DE LIXO PRETO 100L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea, sem dobras no interior e lateraldo saco; capacidade volumétrica de 100 litros, suportando, no mínimo, 20 kg; medidas: aproximadamente 75 cm x 105 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9190/9191, deve conter 10 micra.	Pacote com 100 unidades	4.560	R\$45,43	R\$207.160,80
46	SACO DE LIXO PRETO 15L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea, sem dobras no interior e lateraldo saco; capacidade volumétrica de 15 litros, suportando, no mínimo, 3 kg; medidas: aproximadamente 39 cm x 58cm.	Pacote com 100 unidades	1.415	R\$10,77	R\$15.239,55



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9190/9191, deve conter 10 micra.				
47	SACO DE LIXO PRETO 30L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea, sem dobras no interior e lateral do saco; capacidade volumétrica de 30 litros, suportando, no mínimo, 6 kg; medidas: aproximadamente 59 cm x 62 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9190/9191, deve conter 10 micra.	Pacote com 100 unidades	1.335	R\$19,66	R\$26.246,10
48	SACO DE LIXO PRETO 50L; Para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado; capacidade volumétrica de 50 litros, suportando, no mínimo, 10 kg; medidas: aproximadamente 63 cm x 80cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9190/9191, deve conter 10 micra.	Pacote com 100 unidades	3.880	R\$27,01	R\$104.798,80
49	VASSOURA DE NYLON COM CABO; Tipo doméstico; características: cabo com 120 cm; medidas: 3cm x 16cm x 5,5cm; cepa em madeira, cerdas de nylon, peso: 150g, tipo ondulada, cepa pesando 300g, cabo de madeira, rosca em plástico	Unidade	1.750	R\$9,81	R\$17.167,50
50	VASSOURA DE PALHA; Tipo caipira; características: cepa em palha, cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo 120cm; comprimento da cerda: 60cm; a vassoura deve conter no mínimo 600 gr de palha sem o cabo.	Unidade	1.675	R\$24,97	R\$41.824,75
51	VASSOURA DE PIAÇABA GARI (VASSOURÃO).	Unidade	260	R\$15,49	R\$4.027,40



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	Tipo vassourão usados por gari, para limpeza pesada com cabo de madeira medindo 1,40 mts, fio longo, medida 280x80 mm				
52	VASSOURA DE PELO COM CABO; Tipo doméstico; características: cepa em madeira pintada, medindo 30 cm, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cabo de madeira com gancho de plástico e rosca em plástico.	Unidade	1.005	R\$11,54	R\$11.597,70
53	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO MADEIRA Nº 05 Tipo doméstico para limpeza pesada; características: cepa em madeira, medindo 40 cm, com cerdas de piaçava tipo leque com cabo madeira nº 05 medindo 120 cm	Unidade	1.670	R\$23,65	R\$39.495,50
54	RODO DE ALUMÍNIO DE 60 cm; Características: cepa em alumínio, medindo 60 cm, com borracha natural, dupla; cabo em alumínio, medindo 150 cm;	Peça	715	R\$26,24	R\$18.761,60
55	RODO DE MADEIRA DE 40 cm; Características: cepa em madeira, medindo 40 cm, com borracha natural, simples, espessura de 3,5mm(+/- 0,05mm); cabo em madeira platificado, medindo 120 cm;	Peça	1.515	R\$8,36	R\$12.665,40
56	RODO DE MADEIRA DE 60 cm; Características: cepa em madeira, medindo 60 cm, com borracha natural, dupla; cabo madeira plastificado medindo 120 cm;	Peça	215	R\$8,90	R\$1.913,50
57	Rodinho de pia: Material feito de plástico polipropileno e borracha, Altura: aproximadamente 16 cm, Largura: aprox. 13cm, Comprimento:aprox. 5,5cm, cores variadas.	Unidade	130	R\$2,49	R\$323,70



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

58	BALDE PLASTICO DE PREDREIRO, apresentação na cor preta, produzido em prolipopileno, com alça de aço galvanizado com espessura de no mínimo 4,5 mm. Capacidade: 12l	Peça	555	R\$9,79	R\$5.433,45
59	AVENTAL PROFISSIONAL DE PLASTICO: composição 100% poliester, laminado policloreto de vinila (PVC) bril. Tamanho: 1,22m x 0,70m.	Unidade	620	R\$11,05	R\$6.851,00
60	BOBINA DE SACO PLASTICO: picotada, produzida em polietileno de alta densidade, dimensões 34 x 49 cm.	Unidade	2.215	R\$38,04	R\$84.258,60
61	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO CANO LONGO	Unidade	1.125	R\$9,81	R\$11.036,25
62	SACO DE LIXO BRANCO 100L; para acondicionamento de resíduo infectante, tipo hospitalar; características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor branca leitoso, reforçada, solda contínua, uniforme e homogênea, sem dobras no interior e lateraldo saco; capacidade volumétrica de 100 litros, suportando; no mínimo 15 kg medidas: aproximadamente 75 cm x 1,05 cm. Contendo o Símbolo desubstância infectante, deve conter 10 micra.	Pacote com 100 unidades	2.100	R\$57,30	R\$120.330,00
63	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CAFÉ DE 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, de boa qualidade, bordas arredondadas não cortantes. Caixa com 5000 unidades	Caixa 5000 unidades	1.511	R\$106,06	R\$160.256,66
64	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 180 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, de boa qualidade, bordas arredondadas não cortantes. Caixa com 2500 unidades	Caixa com 2500 unidades	2.021	R\$85,46	R\$172.714,66



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

65	ÁLCOOL LIQUIDO 70 % Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). Indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes. Deve atender todas as regulamentações exigidas pelo Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro.	Litros	8.380	R\$9,38	R\$78.604,40
66	AMACIANTE DE ROUPAS: Princípio ativo: Cloreto de Diestearil Dimetil Amônio; Composição básica: Quaternário de amônia, corantes e outras substancias químicas permitidas; teor mínimo de não voláteis básico 2%; teor mínimo de ativos catiônicos básicos : 1,8%; composição aromática: floral ou lavanda; acondicionamento em frasco plástico de 02(dois) litros; prazo de validade: 03(três) anos; produto sujeito a verificação na entrega.	Frasco de 2 Litros	2.000	R\$8,60	R\$17.200,00
67	SHAMPOO INFANTIL - 500ML: Uso infantil, para cabelos de todos os tipos; composição mínima: agente condicionante, quelante, umectante; acondicionamento em frasco plástico de 500ml, não irrita os olhos e a pele possui fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	3.000	R\$8,47	R\$25.410,00
68	CONDICIONADOR INFANTIL – 500ML: Creme para cabelo tipo condicionador; indicado para uso infantil; cabelos normais; composição mínima: essência, água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetosteárilico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, acondicionado em frasco plástico de 500ml. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	3.000	R\$7,52	R\$22.560,00



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

69	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G: Descrição: sabonete de uso infantil, sem adição de álcool, glicerinado; apresentação: tabletes de 90 gramas, produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	2.800	R\$2,87	R\$8.036,00
70	CREME DENTAL – USO INFANTIL: Gel dental com flúor ativo infantil de baixa abrasividade. Acondicionado em bisnaga com 90gr. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	1.800	R\$7,41	R\$13.338,00
71	TOUCA PROTETORA CAPILAR: Tamanho único, microporosa, que permitam a oxigenação do couro cabeludo; confortável, segura, higiênica, lamentável; 100% poliamida e elástico, 100% látex. Cor branca. Tamanho: 19” 45x50cm. Embalagem: plástica lacrada contendo 100 unidades.	Pacotes com 100 unidades	800	R\$8,15	R\$6.520,00
72	AVENTAL PARA COZINHEIRA DE PANO: Na cor branca, de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	Unidade	500	R\$20,63	R\$10.315,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um item de luxo.

1.3 Prazo com vigência de 1 ano, contados a partir da assinatura da Ata de registro de Preço.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar item 1.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

3.1 A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar item 4.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto.

4.1.3. Entrega do objeto conforme a descrição.

4.2. AMOSTRA: Amostra de todos os itens em 3 dias úteis da solicitação do pregoeiro.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo para a entrega dos bens será de 20 dias após solicitado.

5.2 As condições de recebimento do objeto deverão observar o que prevê o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. Rotinas de fiscalização

6.2.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total o parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2.2. A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.2.3. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, 1º).



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

6.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 119).

6.2.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, 1º).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1 verificação e conferência dos itens adquiridos.

7.1.2 fornecimento nos prazos estipulados.

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos (Licitação- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, c/c art. 78 inciso IV da lei nº 14.133/21.

8.2. O critério de julgamento eleito é o de menor preço.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em anexo orçamentos.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação á conta de recursos específicos deste exercício.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.01.00 15.122.5001.2005

07.01.00 26.782.5001.2042

07.01.00 15.452.5001.2043

Cajuru, 06 de outubro de 2025.

André Oliveira da Silva

Secretário de Obras, Transporte e Saneamento Básico



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua

_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)
_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e
do

CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº,
_____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado
civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº,
_____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 74/2025** da Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 74/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2025
PROCESSO N° 4212/2025

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Cajuru-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 PROCESSO Nº 4212/2025

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 340/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** atendendo as necessidades da Secretaria Municipais, de acordo o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 74/2025, conforme segue:

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.
- b) O prazo máximo para entrega dos Materiais será de 20 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretarias Municipais.
- c) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereço que constar na Autorização de Fornecimento.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período.
- g) Havendo prorrogação o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA- 15, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.
- c) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediatamente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, nos termos do Decreto Municipal 11.770/2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 74/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.770/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- II. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- III. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Constituem obrigações da Contratada:

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU:

- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de entrega dos Materiais.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.
- b) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
- c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

I. Ficam designado(a) como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços:

- a) Sra. **NOME**, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

II. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

III. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025, o Processo Administrativo nº 4212/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução ou aumento dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir ou aumentar seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir ou aumentar seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior ou inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Cajuru, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Cajuru, ____ de _____ de 2025.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 74/2025:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal
CPF. Nº ____-____-____-__

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº ____-____-____-__



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ/CPF: _____

Insc. Est.: _____

Insc. Mun.: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: _____

VALOR TOTAL: _____

Cajuru,de.....de 2025

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Na qualidade de Secretária de Obras, Transporte e Saneamento Básico do município de Cajuru estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, cordialmente cumprimentando-a, e solicito a compra de materiais de limpeza para a higienização dos prédios públicos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os materiais de limpeza são de extrema importância, para manter a higienização dos prédios públicos e a higiene dos funcionários e munícipes que usam os mesmos, sendo assim é necessário a compra desses materiais.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratadas deveram estar qualificadas tecnicamente e habilitadas legalmente para execução do objeto, possuírem todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Comprovarem aptidão para a execução do objeto.

Contratação pelo menor preço encontrado por meio de pregão.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor de mercado destes itens compatíveis com valor médio encontrado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar para atender a demanda.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrito no item 3. Quantitativo do documento de formalização de demanda.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Orçamentos em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Haverá necessidade, pois os itens não serão adquiridos de uma única vez.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTE

Não há necessidade

9– PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica a esta aquisição.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição conjunta com demais secretárias do município

Cajuru, 06 de outubro de 2025.

André Oliveira da Silva

Secretário de Obras, Transporte e Saneamento Básico